



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 061/2020, de 22 de setembro de 2020

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 757

Em 23/09/20 às 12h04

Kenneth Alencar

Assinatura do Funcionário

EMENTA: "Torna de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais.

APROVA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 29491050/0001-55, situado à Rua Major Cândido, nº 218, Bairro: São Pedro, CEP: 47.810-848, Barreiras - Bahia

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.


GILSON RODRIGUES DE SOUZA
Vereador - Democratas



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 061_/2020, de 22 de setembro de 2020.

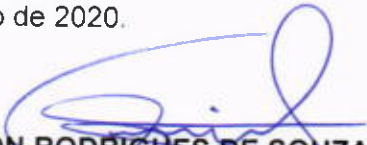
A Associação Esperança foi constituída em 03 de dezembro de 2017 e é uma entidade civil, beneficente, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com princípios cristãos, por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas,

Diante das vulnerabilidades sociais e pessoais dos idosos a Associação Esperança decidiu atuar com inclusão social, disseminando valores, oferecendo alternativas para melhoria da qualidade de vida dos idosos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em face das múltiplas contradições e condições de vida que recaem em seu cotidiano, tornando-os expostos à ociosidade, e à falta de exercícios físicos fundamentais para um envelhecimento saudável.

É um Projeto filantrópico sem fins lucrativos, desenvolvido no Bairro São Pedro, no espaço cedido pela Igreja Batista Esperança. Tem como objetivo, dar a comunidade uma nova perspectiva, de olhar para que o idoso vá além da obsolescência de suas atividades, de uma aposentadoria que o incapacita, da desvalorização de seus vencimentos, de suas vivências e humilhações sofridas. Fazer o idoso perceber que envelhecer não é se preparar para morrer, não é sinônimo de incapacidade, de doenças, mas sim uma fase da vida, como as outras, esta também tem suas limitações, tem vantagens e desvantagens, somente é necessário encará-las com realismo e extrair dela todas as suas oportunidades e possibilidades.

Pelo exposto justificando o inegável interesse público do que reveste a propositura em apreço, peço aos nobres Vereadores a aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.


GILSON RODRIGUES DE SOUZA
Vereador - Democratas